



FREGUESIA DE PORTO DE MÓS – SÃO JOÃO BAPTISTA E SÃO PEDRO

NOTA INFORMATIVA CÃES PERIGOSOS E POTENCIALMENTE PERIGOSOS

A Lei n.º 46/2013, de 4 de julho, que alterou o DL n.º 315/2009, de 29 de outubro, veio introduzir a obrigatoriedade de formação para detentor de cão perigoso ou potencialmente perigoso.

Em virtude de terem surgido algumas questões relativas à obtenção de licenças de detenção de cães perigosos ou potencialmente perigosos, vem esta Freguesia informar que, sempre que seja solicitada licença de detenção de cães perigosos ou potencialmente perigosos, a mesma **só poderá ser concedida ou renovada** mediante a apresentação dos seguintes documentos, para além dos exigidos nas normas vigentes em matéria de identificação de cães:

- Termo de Responsabilidade (Emitido por Programa Próprio Freguesia);
- Certificado do Registo Criminal do detentor;
- Documento que certifique a formalização de um seguro de responsabilidade civil;
- Boletim Sanitário atualizado, que comprove, em especial, a vacinação antirrábica;
- Comprovativo de aprovação em formação para a detenção de cães perigosos ou potencialmente perigosos.

Caso o detentor não disponha do Comprovativo de aprovação em formação, deverá apresentar **comprovativo de inscrição numa ação de formação**, a realizar pela PSP ou pela GNR, ou pelas entidades formadoras que venham a ser certificadas para esse efeito.

Para o efeito, os interessados na referida formação devem consultar a «Instrução para Candidatos à Formação para Detentores de Cães Perigosos ou potencialmente perigosos, o Regulamento Específico N.º 15 e a Portaria n.º 28/2017 de 17 de janeiro, documentos que se encontram disponíveis no portal da DGAV (http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/noticia?detalhe_noticia=23470799&cboui=23470799).

Os locais e datas onde decorrerão as formações serão publicitados nos portais eletrónicos da GNR (www.gnr.pt) e da PSP (www.psp.pt).

Porto de Mós, 31 de Maio de 2019